



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

000003

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 7º § 2º, inciso I da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços em análise clínica a serem realizados por bioquímico especializado em hematologia com fornecimento de equipamentos e reagentes necessário para realização dos exames para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

ORGÃO GERENCIADOR	ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A abertura do referido processo faz-se necessário tendo em vista que município não possui estrutura adequada para a realização dos exames descritos nesse termo de referência. Desse modo, torna-se fundamental a contratação de empresas especializadas na prestação de exames de análises clínicas, pois tais exames são indispensáveis no tratamento de doenças, uma vez que possibilita diagnosticar patologias, o estágio de gravidade da doença, bem como preveni-las. Nesta perspectiva, a realização dos exames representa um papel preponderante no que se refere a saúde da população assistida pela rede pública municipal. Ressalta-se que a indisponibilidade desses serviços prejudicaria diretamente aos usuários dos serviços de atendimento de saúde básica do município.

2.2 -Os quantitativos dos serviços foram estimados de acordo com a demanda de usuários dependentes dos serviços de saúde do município.

3.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;



000004

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

3.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os serviços ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento dos serviços de referência;

3.3 – Os serviços ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade.

3.4 - O licitante que ofertar serviços com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos serviços de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os serviços de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.

3.5 - Tipo de licitação: menor preço por Item.

3.6 – Na proposta de preços, cada licitante deverá apresentar descrição dos serviços em conformidade com anexo proposta de preços.

4.0 – DA EXECUÇÃO

4.1–A execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a emissão de empenho ou assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Contratante, mediante documento denominado “requisição de exames” expedida pelo profissional da saúde e autorizado pelo setor de compras.

4.2 –Os serviços deverão ser executados no Laboratório do Hospital Municipal, o técnico responsável em executar os serviços e deverá estar disponível 08 (oito) horas diárias para realização dos serviços contratados.

4.3 – A execução dos serviços deverá ser autorizado pelo Município, por intermédio de documento denominado “requisição de compra”.

4.4 – Os serviços deverão ser realizados **em equipamentos automatizados e sua manutenção será de inteira responsabilidade do contratado.**

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

5.2- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.3 - Promover consulta prévia junto ao fundo municipal de saúde e- Departamento de Licitações - SEMAD, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;

5.4-Assegurar-se, quando do uso da ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser celebrada atenda aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Departamento de Licitações, acerca de eventual desvantagem quanto a sua utilização;



00000

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 5.5 - Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas; e
- 5.6 - Informar ao departamento de Licitação – SEMAD, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas a entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- 5.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 5.8 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 5.9 - Verificar se os serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1-Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 6.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam executados conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 6.3 – Executar os serviços conforme emissão de requisição de exames, de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.
- 6.4 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações.
- 6.5 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 6.6 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 6.7-Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;
- 6.8 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

7 -DO PREÇO

7.1 – A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ - **1.140.062,70** (Um Milhão cento e Quarenta Mil, Sessenta e dois Reais e Setenta Centavos) conforme apresentado no Anexo I– Planilhas quantitativos de Preços máximos.

7.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme Cotações de preços de mercado em anexo.



000006

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

7.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações dos serviços e o preço máximo estabelecido no item 7.1 e no Anexo I - Planilhas de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.

7.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por cada Item, conforme Anexo I, citado no item 7.1.

8. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

8.1-Ademais, segundo o art. 4º “caput” do Decreto nº 5.450, de 2005, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, de preferência, em sua forma eletrônica.

8.2-Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, que o Município de Urucará, não possui suporte tecnológico (internet, etc....), que possa viabilizar a realização do certame Pregão Eletrônico, sendo uma realidade que afeta a maioria dos Municípios do Norte do País.

Urucará-Pa, 06 de Junho de 2018.



Sérgio Pollmeier Silva
Secretário Municipal de Saúde



000007

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	50	Anticorpos Anti HIV 1/2	71,67	3.583,50
2	50	Beta HCG-Quantitativo	51,67	2.583,50
3	40	Biópsia Simples (Histopatológico por peça)	108,33	4.333,20
4	15	CA 125	140	2.100,00
5	15	CA 15-3	86,67	1.300,05
6	15	CA 19-9	53,33	799,95
7	20	Citomegalovirus IGG	53,33	1.066,60
8	20	Citomegalovírus IgM	50,67	1.013,40
9	40	Dengue IGG/IGM	53,33	2.133,20
10	100	VHS	8,33	833,00
11	20	Hepatite A Anti HAV-IgG	57,67	1.153,40
12	20	Hepatite A Anti HAV-IgM	60,67	1.213,40
13	20	Hepatite B Anti HBc-IgG	56,67	1.133,40
14	20	Hepatite B Anti Hbe	51,67	1.033,40
15	20	Hepatite B HbeAg	51,67	1.033,40
16	20	Hepatite B HbsAg	41,67	833,40
17	20	Hepatite C HCV	80,83	1.616,60
18	50	Rubéola IgM	55	2.750,00
19	50	Rubéola IgG	48,33	2.416,50
20	30	Toxoplasmose IgG	35	1.050,00
21	30	Toxoplasmose IgM	52,67	1.580,10
22	2000	PCCU (Preventivo do Câncer de Colo Uterino)	31,67	63.340,00
23	20	Antígeno Prostático Livre e Total-PSA	50	1.000,00
24	20	FHS	24	480,00
25	20	T3 Livre	53,33	1.066,60
26	20	T4 Livre	56,67	1.133,40
27	20	T3 total	56,67	1.133,40
28	20	T4 total	47	940,00
29	20	Amilase	20,5	410,00
30	20	Curva Glicêmica	31,67	633,40
31	2000	Cultura + antibiograma	46,67	93.340,00
32	180	Fluxograma	16,67	3.000,60
33	10000	Hemograma com Plaquetas	13,33	133.300,00
34	7000	Colesterol total	10,5	73.500,00
35	7000	Triglicerídeos	10,5	73.500,00
36	7500	Glicose	10,5	78.750,00



00008

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

37	4000	Ácido úrico	11,17	44.680,00
38	1000	VDRL	11,17	11.170,00
39	300	Tipagem sanguínea	10,67	3.201,00
40	5000	Uréia	11,17	55.850,00
41	5000	Creatinina	11,17	55.850,00
42	5000	TGO	11,17	55.850,00
43	5000	TGP	11,17	55.850,00
44	500	Bilirrubina Direta	11,17	5.585,00
45	500	Bilirrubina Total e Frações	15	7.500,00
46	350	Fosfatase alcalina	11,17	3.909,50
47	30	Creatinofosfoquinase-isoenzimas	70	2.100,00
48	6000	EPF Normal	10,67	64.020,00
49	500	ASO (Antistreptolysin O)	11,17	5.585,00
50	500	(Proteína C. Reativa)	12,17	6.085,00
51	500	Fator Reumatóide -LATEX	13,33	6.665,00
52	30	Baar no Escarro	11,17	335,10
53	30	Baar na Linfa	11,17	335,10
54	35	Coombs Indireto	11,33	396,55
55	25	Coombs Direto	11,33	283,25
56	30	Prova Cruzada	7,17	215,10
57	500	Bulirrubina Indireta	11,17	5.585,00
58	30	Fosfatase Ácida	11,17	335,10
59	800	Beta HCG	11,17	8.936,00
60	9000	EAS (Urina tipo 1)	12,33	110.970,00
61	50	Gama GT	11,17	558,50
62	50	Carga vital p/ hiv em tempo real	1.273,83	63.691,50
63	50	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	18	900,00
64	50	EPF 3 amostras	13,67	683,50
65	30	Troponina	61,67	1.850,10
Valor Total R\$:				1.140.062,70

Uruará-Pa, 06 de Junho de 2018.

Sérgio Pollmeier Silva
Secretário Municipal de Saúde